



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRMV-ES

OF.CIRC. CER nº 12/2017

Vitória – ES, 19 de setembro de 2017

Tendo em vista a realização da eleição da Diretoria Executiva e Corpo de Conselheiros Efetivos e Suplentes do CRMV-ES, para a gestão 2018/2021 - convocada através do edital publicado no Jornal A Tribuna, D.O.U. e site do CRMV-ES no dia 09/06/2017, conforme ofício já encaminhado a todos os profissionais, informamos que nenhuma das chapas alcançou maioria absoluta dos votos no primeiro turno. Neste sentido, o segundo turno entre as duas chapas mais votadas será realizado no dia ~~18 de outubro de 2017, quarta-feira~~, **27 de novembro de 2017, segunda-feira**, na sede da autarquia, Rua Cyro Lima, nº 125, Enseada do Suá, Vitória-ES, **no período das 09:00 às 17:00 horas.**

A Comissão Eleitoral Regional – CER vem, à presença dos Médicos Veterinários e Zootecnistas, prestar as seguintes informações:

- 1) O voto é pessoal e obrigatório, sendo eleitores os Médicos Veterinários e Zootecnistas possuidores de inscrição principal no CRMV-ES, **que estejam em dia com a tesouraria e que não estejam impedidos em face de decisões administrativas ou judiciais.**
- 2) O eleitor tem direito a 01 (um) voto, optando entre o voto por correspondência ou pessoalmente, neste caso este revoga aquele.
- 3) O eleitor que não votou no primeiro turno pode votar no segundo turno.
- 4) A cédula possui os componentes das 2 (duas) chapas mais votadas, onde o profissional deverá marcar com um “X” no **quadrado em branco em apenas uma das opções.** O voto será considerado nulo caso o profissional assinale fora do local indicado, havendo mais de uma marcação, cédulas rasuradas ou recortadas.
- 5) Estamos enviando a todos os profissionais as cédulas contendo a composição das 2 (duas) chapas mais votadas, assim como o número **5051** da Caixa Postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos contratada exclusivamente para receber os votos por correspondência.
- 6) O profissional que não puder comparecer pessoalmente para votar deverá remeter o seu voto, **acompanhado de ofício de encaminhamento com firma reconhecida**, por correspondência para o número **5051** da referida Caixa Postal, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional – CER, **em dupla sobrecarta, opaca, fechada, utilizando-se única e exclusivamente do material devidamente fornecido pelo CRMV-ES.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CRMV-ES

- 7) É de inteira responsabilidade do profissional assegurar que, até o término da votação, seu voto por correspondência chegue à Caixa Postal. Sendo assim é necessário que a correspondência contendo o voto seja postada com bastante antecedência, preferencialmente por meio de **Carta Registrada ou Sedex com aviso de recebimento**, para maior segurança.
- 8) Serão considerados nulos, acarretando multa, os votos por correspondência postados no dia da eleição no município de Vitória, onde se encontra a sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo, cujo voto deverá ser apenas presencial.
- 9) Serão considerados nulos os votos por correspondência encaminhados diretamente para a sede do CRMV-ES.
- 10) **O profissional que faltar ao pleito eleitoral deverá justificar sua ausência no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da eleição.**
- 11) **A falta de justificativa implicará na incidência automática de multa.**
- 12) A justificativa deverá ser acompanhada de prova do alegado, cabendo ao CRMV-ES a apreciação de qualidade da prova e do pedido.
- 13) Sendo indeferida a justificativa pelo CRMV-ES, o profissional poderá recorrer ao CFMV, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão. O recurso ao Conselho Federal deverá ser protocolado na sede do CRMV-ES.

Caros colegas, reafirmo que o voto é pessoal e obrigatório, e, portanto é dever de todo Médico Veterinário e Zootecnista, cabendo ao profissional estar em dia com suas obrigações perante a autarquia para poder exercer tal dever. Orientamos aos colegas em débito, que procurem o Setor de Cobrança do CRMV-ES para regularizar sua situação.

Fiquem atentos às orientações e prazos contidos neste ofício, bem como divulgado no site e nas redes sociais do CRMV-ES, evitando a instauração de processos administrativos e aplicação de multa.

Aos colegas, portanto, estamos enviando todo material para o seu voto, a cédula contendo a composição das duas chapas mais votadas e demais procedimentos ao processo eleitoral, conforme estabelece a Lei Federal nº. 5.517 de 23/10/68 e a **Resolução do CFMV nº. 958, de 18/06/2010.**

Atenciosamente,


Dr. Vicente Penteado Vizioli
CRMV-ES nº 369
Presidente da CER